



O Presente em 16/08/2011, Edição nº 3156

DECRETO Nº 2823/2011

SÚMULA: Dispõe sobre criação de Comissão de Sindicância e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica criada “Comissão Especial de Sindicância” com a finalidade de apurar a troca de placa, ocorrido com a Kombi/PY/Placa: ATY-895.

Art. 2º - Ficam designados para sob a Presidência do Primeiro, comporem a Comissão Especial de Sindicância: Darci Miguel Schmidt RG sob nº 8.027.595.944 e Arnildo Ahner RG sob nº 2.024.479-8 e Jose Valdeci Alves RG sob nº 4.144.993-4 para reduzir a termo as declarações e depoimentos das pessoas citadas para depor.

§ **Único** – O prazo de conclusão da sindicância ora instaurada, não excederá sessenta dias, contados da data da publicação do ato que constituir a Comissão, admitida sua prorrogação por igual prazo se as circunstâncias o exigirem.

Art. 3º - Sempre que necessário, a Comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Parágrafo 1º - As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Parágrafo 2º - Os depoentes serão intimados a depor mediante mandado expedido pelo Presidente da Comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexada aos autos.

Parágrafo 3º - Se o depoente for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com indicação do dia e hora marcados para a inquirição.

Parágrafo 4º - O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito trazê-lo por escrito.

Art. 4º - Achando-se o intimado em lugar incerto e não sabido, será citado por Edital, publicado no Átrio da Prefeitura Municipal.

§ **Único** – Na hipótese deste artigo, o prazo para depor será de cinco dias a partir da publicação do Edital.



Art. 5º - A Comissão designada elaborará relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para tomar a sua convicção.

Art. 6º - O relatório da Comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração para julgamento final.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, em
15 de agosto de 2011.

NORBERTO PINZ
Prefeito Municipal